DIVISÃO DE
IMAGEM INSTITUCIONAL - CSII.GB

ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

Centro Executivo
Av. Silvio Américo Sasdelli, 800
85866-900 Foz do Iguaçu PR Brasil
Tel. +55 (45) 3520.5475

www.itaipu.gov.br

Foz do Iguaçu, 22 de setembro de 2026

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NEGOCIAÇÃO PERMANENTE (CLNP)

A/C Coordenador:	Sr. Fábio Neves Cibulski
Referência:	Concorrência Nacional NF 0413-26 – Serviços de captação, edição e finalização de materiais audiovisuais, destinados ao registro e divulgação institucional e/ou mercadológica
Assunto:	Manifestação da área gestora. Assessoria de Comunicação Social (CS.GB). Análise dos aspectos técnicos relacionados às razões e contrarrazões apresentadas no âmbito da Concorrência Nacional NF 0413-26

Conforme solicitado via correspondência eletrônica de 10/09/2026, apresentamos o entendimento da Assessoria de Comunicação Social de ITAIPU (CS.GB) acerca dos aspectos técnicos relacionados às razões/contrarrazões apresentadas no âmbito da Concorrência NF 0413-26, com o objetivo de subsidiar o julgamento da Comissão de Licitação e Negociação Permanente (CLNP).

A proponente **VÍDEO UP COMUNICAÇÃO LTDA. ("VÍDEO UP")** apresentou recurso pelo qual questiona aspectos documentais e legais que, em seu entendimento, comprometeriam a proposta técnica da **BLACK PRODUTORA LTDA. ("BLACK")**, que apresentou contrarrazões aos itens impugnados.

Registre-se que os pontos recursais se concentram em aspectos administrativos, documentais e jurídicos da proposta declarada vencedora, sem impugnação direta dos critérios de avaliação técnica e comercial adotados no julgamento.

Assim, com base nas manifestações das proponentes, a CS.GB apresenta as seguintes considerações:

1) PRODUÇÃO DO VÍDEO "ELETROBRÁS 60" (PEÇA 01)

Contesta a VÍDEO UP a atribuição de nota integral do quesito Índice de Análise de Repertório da peça "Eletrobrás 60" à BLACK, já que diversas das funções inerentes à peça audiovisual teriam sido subcontratadas.

Este documento foi assinado digitalmente por: Daniel Luis De Lara Reis.

DIVISÃO DE
IMAGEM INSTITUCIONAL - CSII.GB

ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

Centro Executivo
Av. Silvio Américo Sasdelli, 800
85866-900 Foz do Iguaçu PR Brasil
Tel. +55 (45) 3520.5475

www.itaipu.gov.br

ITAIPU BINACIONAL

Foz do Iguaçu, 22 de setembro de 2026

Argumenta, assim, que a BLACK não poderia ter recebido nota integral no referido quesito, requerendo sua revisão para abranger exclusivamente as atividades que comprovadamente desempenhou no projeto "Eletrobrás 60".

Preliminarmente, esclarece-se que a subcontratação de serviços especializados para a execução de materiais audiovisuais não afasta o papel de coordenação exercido pelo produtor executivo do produto.

Constitui prática comum e necessária no mercado, dada a natureza coletiva da obra audiovisual; é corriqueiro que a produtora contrate outras empresas para produção de áudio, *casting*, locação de equipamentos, bem como profissionais técnicos especializados, tais como diretores e produtores de cena, figurinistas e maquiadores, sem que isso descaracterize o papel de produtor executivo e responsável técnico exercido pela empresa contratante.

Nesse sentido, a BLACK apresentou a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NF-e) nº 241 (Documento 03), em que comprova ter sido contratada, ainda sob a denominação UAU FILMES EIRELI EPP (01.354.178/0001-01), pela Eletrosul Centrais Elétricas S/A para a produção de obra audiovisual institucional:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	**01.354.178/0001-01**	Inscrição Municipal:	**95233**
Razão Social:	**UAU FILMES EIRELI EPP**		
Endereço:	**RUA DOUTOR PLACIDO OLIMPIO DE OLIVEIRA 927 - ANITA GARIBALDI**		
CEP:	**89202-450**	Inscrição Estadual:	
Município:	**JOINVILLE**	Estado:	**SC**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	**00.073.957/0001-68**	Inscrição Municipal:	
Nome/Razão Social:	**ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A**		
Endereço:	**R DEP ANTONIO EDU VIEIRA 999 - PANTANAL**		
CEP:	**88040-901**	Inscrição Estadual:	**250.254.670**
Município:	**FLORIANÓPOLIS**	Estado:	**SC**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Produção de 01 Filme de 60" com redução 30" para utilização em TV (aberta e fechada), Internet e CanaisInternos do cliente com veiculações em SC pelo período de 12 meses + Edição de 03 Vídeos de 30 cada,para utilização somente Internet e Canais Internos do cliente com veiculações em SC, RS, PR e M peloperíodo de 12 meses. Incluso: EQUIPE: 02 diárias de Captação / Diretor de Imagens / Diretor de Fotografia /Assistente de Câmera 1 /Coordenador de produção / Diretor de Produção / Produtor de Elenco / Produtorde Set / Produtor de Objetos / Diretora de Arte / Figurinista / Maquiadora / atores 06 principais e 04figurantes / Eletricista / Maquinista / Catering / Drone / Editor de imagens / Editor Finalizador /EQUIPAMENTOS: Filmadora profissional - RED / Lentes e filtros / Ilhas de edição não-linear / Softwarespara animações gráficas / Travelling / Monitor HD para externa / Kit iluminação / Material Complementar -Fitas/Lâmpadas/Baterias/Marcadores/Rebatedores/Cabos e Conexões / PÓS -PRODUÇÃO: animações gráficas/ trilha sonora produzida e locução / edição de vídeo não-linear / edição de áudio / ENTREGA: Materialcompatível com as emissoras de TV.

Contrato nº 1304180031

Este documento foi assinado digitalmente por: Daniel Luis De Lara Reis.

DIVISÃO DE
IMAGEM INSTITUCIONAL - CSII.GB

ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

Centro Executivo
Av. Silvio Américo Sasdelli, 800
85866-900 Foz do Iguaçu PR Brasil
Tel. +55 (45) 3520.5475

www.itaipu.gov.br

ITAIPU BINACIONAL

Foz do Iguaçu, 22 de setembro de 2026

Desta forma, sob o aspecto técnico, é possível correlacionar a produção executiva do vídeo institucional "Eletrobrás 60" à BLACK, sendo, portanto, apta a ser avaliada no quesito Índice de Análise de Repertório.

2) PRODUÇÃO DO VÍDEO "JOGOS MUNDIAIS MILITARES" (PEÇA 03)

Em relação à Peça 03 apresentada pela BLACK, intitulada "Jogos Mundiais Militares", sustenta a VÍDEO UP que foi produzida por terceira empresa, a UAU CINE TV LTDA. (CNPJ 09.629.168/0001-35), o que impediria a atribuição de nota. Já a BLACK afirma, em contrarrazões, que a peça foi por ela produzida, sob CNPJ 01.354.178/0001-01, e justifica existir um equívoco quanto à interpretação da autoria em razão da similitude entre a razão social da outra empresa e seu antigo nome fantasia, que alegadamente a precede. Apresenta ainda atestados do diretor do vídeo e de empresa subcontratada, os quais declaram ter sido a própria BLACK a produtora do vídeo "Jogos Mundiais Militares".

Com a intenção de dirimir a dúvida sobre responsabilidade técnica do material em si, por inexistir apresentação de documentação específica (notas fiscais e contratos entre cliente, agência e produtora), buscamos proceder à verificação da claquete incluída no material audiovisual apresentado ao processo licitatório. Ali se encontra indicado um número de certificado ANCINE que não nos foi possível verificar diretamente por meio do sistema informatizado do referido órgão: 06080067508020119.



Este documento foi assinado digitalmente por: Daniel Luis De Lara Reis.

DIVISÃO DE
IMAGEM INSTITUCIONAL - CSII.GB

ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

Centro Executivo
Av. Silvio Américo Sasdelli, 800
85866-900 Foz do Iguaçu PR Brasil
Tel. +55 (45) 3520.5475

www.itaipu.gov.br

A fim de sanar em definitivo essa questão, a CS.GB recomenda que a Comissão de Licitação e Negociação Permanente (CLNP) proceda diligência junto à proponente, solicitando a apresentação de documentação comprobatória em complemento aos atestados declaratórios; e, em especial, o certificado de produto visual emitido pela ANCINE, conforme claquete do material.

3) QUANTITATIVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

O tema já foi anteriormente tratado no item 1.2 da ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS, encaminhada pela Itaipu às proponentes em 18 de agosto do corrente ano, conforme deliberação dos integrantes da Comissão de Licitação e Negociação Permanente (CLNP) naquela ocasião.

4) TEMPO DE ATENDIMENTO EM FOZ DO IGUAÇU/PR

Em consonância com o exposto nas contrarrazões, não se mostra adequado avaliar o prazo de atendimento com base exclusivamente na atual localização geográfica da proponente. O edital estabelece que a licitante vencedora deverá comprometer-se a manter representação na localidade e, portanto, o quesito diz respeito à capacidade operacional e à agilidade assumidas para a execução contratual, caso seja declarada vencedora.

A interpretação defendida pela VÍDEO UP poderia impor restrição à concorrência e conferir vantagem às empresas previamente estabelecidas em Foz do Iguaçu, condição que não se encontra expressamente prevista no edital.

5) ÍNDICE DE ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTO AUDIOVISUAL (ID)

A tese recursal sustenta que a utilização de imagens captadas por terceiros, no caso, atribuídas a outra participante do certame, sem autorização prévia, configuraria afronta aos direitos autorais e produziria vantagem em relação às demais licitantes.

Subsidiariamente, argumenta que, caso a utilização tenha sido autorizada, poderia haver vantagem indireta decorrente de associação entre duas licitantes, nos seguintes termos:

> *Se esse material foi capturado diretamente da internet, a conduta revela descaso com direitos autorais, autoria técnica e lisura da proposta. Se foi obtido por cessão, autorização ou repasse, é indispensável identificar o cedente e apurar se houve compartilhamento indevido de acervo entre*

Este documento foi assinado digitalmente por: Daniel Luis De Lara Reis.

DIVISÃO DE
IMAGEM INSTITUCIONAL - CSII.GB

ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

Centro Executivo
Av. Silvio Américo Sasdelli, 800
85866-900 Foz do Iguaçu PR Brasil
Tel. +55 (45) 3520.5475

www.itaipu.gov.br

> *empresas relacionadas ao certame, não que isso regularize a questão da pontuação obtida.*
>
> *O que não se pode admitir é que a proponente utilize imagens de terceiros para construir artificialmente uma demonstração de capacidade técnica e, ao final, receba pontuação como se aquele resultado audiovisual fosse produto de sua própria atuação.*

Por sua vez, as contrarrazões sustentam que o edital "não exigiria ineditismo das imagens nem captação própria de cada fotograma" e que o *showcase* consistiria em demonstração personalizada, elaborada especificamente para o certame, com a finalidade de evidenciar "a capacidade técnica da proponente quanto aos elementos fílmicos: roteiro, captação, edição, pós-produção, trilha e efeitos".

Em defesa da utilização do material, afirma:

> *Uma coisa é apresentar obra de terceiro como se fosse trabalho precedente produzido pela própria licitante. Outra, inteiramente diversa, é incorporar imagens de arquivo, referência ou contexto na montagem de peça nova, concebida e produzida especificamente para o certame.*

Mais adiante, a recorrida manifesta-se sobre a titularidade moral e patrimonial do material utilizado:

> *A Recorrida não reivindicou, nem aqui reivindica, a autoria originária da captação de imagens institucionais da ITAIPU utilizadas como elemento de contexto. Não houve ocultação de sua natureza ou origem, tampouco tentativa de atribuir a si a respectiva captação.*

As razões e contrarrazões também discutem a utilização da expressão "Itaipu, lembra de mim..." na referida peça. No entendimento desta área técnica, a questão encontra-se esclarecida pela participação anterior da proponente em certame da Itaipu, não se caracterizando, por si só, alegação indevida de prestação anterior de serviços à Entidade.

Retomando o tema da utilização de imagens de terceiros na elaboração da peça de apresentação (*showcase*) da licitante, observa-se que a matéria envolve a aplicação da legislação de direitos autorais, o que precede regramentos ou interpretações do instrumento convocatório, bem como suas eventuais omissões.

Sob o ponto de vista técnico, **utilizar imagens produzidas (captadas) por terceiros,** sem autorização prévia do detentor dos respectivos direitos, especialmente **para**

Este documento foi assinado digitalmente por: Daniel Luis De Lara Reis.

DIVISÃO DE
IMAGEM INSTITUCIONAL - CSII.GB

ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

Centro Executivo
Av. Silvio Américo Sasdelli, 800
85866-900 Foz do Iguaçu PR Brasil
Tel. +55 (45) 3520.5475

www.itaipu.gov.br

ITAIPU BINACIONAL

Foz do Iguaçu, 22 de setembro de 2026

montar uma peça demonstrativa de capacidade técnica da empresa licitante **pode comprometer a isonomia da avaliação e a atribuição de autoria técnica.**

Cabe observar que a recorrida não esclarece expressamente como ocorreu a incorporação das imagens, isto é, se foram obtidas em redes sociais ou fornecidas por terceiros, com ou sem anuência dos titulares dos direitos.

Consideramos que a mera disponibilidade dessas imagens nos meios digitais, ou a transformação do material original por meio de edição, tratamento de cor, reenquadramento ou quaisquer outras técnicas, não constituem justificativas técnicas válidas para sua reutilização não autorizada.

Registre-se também que a ITAIPU não identificou registros de solicitação e/ou emissões de autorizações nominais do uso das imagens à licitante.

Portanto, recomenda-se à CLNP a realização de diligência para que a BLACK se manifeste e/ou apresente a respectiva documentação de terceiros acerca de possível autorização ou cessão prévia das imagens; e, em havendo tal instrumento, explicitar sob quais condições deu-se tal cessão.

A eventual violação aos direitos autorais deverá ser avaliada pela área jurídica competente e, caso confirmada, caberá à CLNP avaliar a admissibilidade da peça apresentada e a permanência da proponente no certame, sem prejuízo de outras medidas eventualmente cabíveis.

A CS.GB manifesta-se, assim, quanto aos pontos acima indicados, sob o enfoque estritamente técnico e no interesse da Entidade, com o objetivo de contribuir para o julgamento a ser proferido pela Comissão.

Foz do Iguaçu, 22 de setembro de 2026

Daniel Luis de Lara Reis – CSII.GB

Publicitário – Representante da área solicitante (CS.GB)

Este documento foi assinado digitalmente por: Daniel Luis De Lara Reis.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/ECDE-573C-C45D-2A93 ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ECDE-573C-C45D-2A93

Hash do Documento

636ACF95B613F2EE9C8ADF6A231DD199B1F8F20B8B6DAF80201CD2E89EFF6346

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2026 é(são) :

- Daniel Luis De Lara Reis - 876.***.***-00 em 22/09/2026 16:17 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital